

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 633/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0111745/2021-52****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 13.12.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Internacional Esperança com Ensino Fundamental (anos iniciais), a ser mantida pela Igreja Batista Livre - Esperança, no Município de Barbacena.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1742/2021, datado de 17 de novembro fluente, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, no dia imediato, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento da Escola Internacional Esperança com Ensino Fundamental (anos iniciais), a ser mantida pela Igreja Batista Livre - Esperança, no Município de Barbacena, formulado por David Gordor Aycock, Pastor Presidente, representante da entidade mantenedora, mediante expediente, datado de 27 de outubro de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

Da Entidade Mantenedora/Estabelecimento de Ensino

Concomitante a este, tramita o processo nº 1260.01.0111714/2021-16, referente ao pedido de credenciamento da entidade Igreja Batista Livre - Esperança, mantenedora da Escola Internacional Esperança, localizada no município Barbacena.

A unidade a ser mantida - Escola Internacional Esperança - encontra-se instalada na Rua Campos Sales nº 77, Bairro Santa Tereza, no Município de Barbacena.

Para fins de instruir o presente pedido de autorização de funcionamento, foram anexados:

- quadro com indicação dos responsáveis pela direção, coordenação e serviços de secretaria, respectivamente, David Gordor Aycock, Annette Carter Aycock e André Castro Lopes, qualificados ao exercício das funções, na forma da lei, assim como o corpo docente relacionado por componente curricular;
- Plano Curricular - Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano - Ano letivo de 2022 - Organizado por áreas de conhecimento, distribuídas entre BNC (atual BNCC) e Parte Diversificada, está estruturada em

05 (cinco) anos letivos, com carga horária anual de 833 horas e 20 minutos, perfazendo, ao final do curso, 4.333:20 horas. Como indicadores fixos, o documento registra: 200 dias, 40 semanas, 05 dias semanais, 25 módulos/aulas semanais e módulo/aula de 50 minutos;

- Parecer nº 02/2021 – SEE/SRE/DIVAE Barbacena, datado de 12 de novembro de 2021, subscrito por duas Analistas Educacionais do órgão, que atestam que a equipe responsável pela análise do processo de autorização de funcionamento afirma que Plano Curricular, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e demais documentos guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente;
- modelário de escrituração escolar, relação do acervo bibliográfico, descrição das instalações e equipamentos, planta baixa, comprovante de direito de uso do imóvel e justificativa da identificação do estabelecimento.

Do Relatório de Verificação in loco

A existência de condições satisfatórias ao postulado vem asseverada em relatório verificação in loco, datado de 1º de novembro de 2021, subscrito por Heloísa Helena Gesteira de Oliveira e Maria de Fátima Carvalho Barros Espinha, inspetoras escolares, com o referendo da Titular do órgão. As signatárias informam que a escola obteve autorização de funcionamento com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pela Portaria SEE nº 220/2016, juntamente com o credenciamento da entidade mantenedora, ambas pelo prazo de 05 (cinco) anos. Entretanto, na época, não foi possível dar início às atividades escolares. Destacam que a Escola Internacional Esperança apresenta perfeitas condições de salubridade e higienização, equipamentos, rede física, profissionais habilitados com formação acadêmica, adequada para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais) e a entidade Igreja Batista Livre - Esperança - CNPJ 07.756.470/0001-29 reúne condições para ser recredenciada, considerando a documentação apresentada, sede própria, instituição sem fins lucrativos de direito privado, religioso e confessional, que possui condições de manter o estabelecimento de ensino. A escola encontra-se instalada na Rua Campos Sales, nº 77 e, no nº 53, a entidade mantenedora, ambas no Bairro Santa Tereza, no município de Barbacena. Registram a previsão do início das atividades escolares, de forma gradativa, com atendimento a uma turma do 1º ano do Ensino Fundamental, com 10 (dez) alunos, a partir do ano letivo de 2022. Em conclusão, pronunciam-se pelo acatamento ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Internacional Esperança com Ensino Fundamental (anos iniciais), a ser mantida pela Igreja Batista Livre - Esperança, instalada na Rua Campos Sales nº 77, Bairro Santa Tereza, no Município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Entre 120 e 60 dias antes de esgotado esse prazo, a instituição deverá providenciar o respectivo pedido de reconhecimento do curso.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 27/12/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39490357** e o código CRC **3CB0EFDB**.

Referência: Processo nº 1260.01.0111745/2021-52

SEI nº 39490357